

Resolução CN-SESI nº 0061/2024

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, dos bens oriundos do Projeto Indústria do Conhecimento SESI às parceiras Associação Espírita Wantuil de Freitas, Mitra Diocesana de Sinop e Usina Barralcool S.A.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 214ª Reunião Ordinária de 29/7/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Carta SESI nº 08/2024 – Superintendência Regional, de 5/3/2024, do superintendente do Regional do SESI-DR/MT;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do SESI, por força do que determina a alínea “n” do artigo 24 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 57.375/65, “autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes a entidade”, combinado com o inciso II do artigo 3º da Resolução CN-SESI nº 0132/2022;

Considerando que o diretor do Departamento Regional do SESI do Mato Grosso, por meio da documentação juntada ao processo CN0151/2024, solicita autorização para alienar, por doação, pura e simples, a edificação com metragem de 555 m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), construída em terreno de propriedade da Mitra Diocesana de SINOP, situado no Bairro São Cristóvão, área urbana, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrito sob o nº 31.724, Ficha 001, no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício de Sinop — Mato Grosso, Livro nº 2 — Registro Geral, destinada ao Projeto “Indústria do Conhecimento”;

Considerando a implantação do Projeto “SESI Indústria do Conhecimento” no imóvel da Usina Barralcool S.A., situado na Rua Rouxinol, S/N, Fundos, bairro Jardim dos Pássaros, no Município de Barra do Bugres/MT, inscrito na matrícula nº. 29.953, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barra do Bugres;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0061/2024

Considerando a parceria firmada entre SESI e Associação Espírita Wantuil de Freitas com a finalidade de estabelecer o “Projeto Indústria do Conhecimento”;

Considerando que a permissão para a edificação se deu por celebração de Termo de Comodato entre o SESI/DR/MT e as empresas Usina Barralcool S.A., Mitra Diocesana de SINOP e Associação Wantuil de Freitas;

Considerando o término do prazo de vigência estabelecido em contrato com as empresas Usina Barralcool S/A— CNPJ nº 33.664.228/0001-35; Mitra Diocesana de Sinop — CNPJ nº 15.084.478/0019-43; e Associação Espírita Wantuil de Freitas — CNPJ nº 00.997.829/00071;

Considerando que os bens descritos no processo CN0151/2024, fizeram parte dos acordos firmados nos Termos de Contrato de Comodato entre o SESI/DR/MT e as empresas Usina Barralcool S.A., Mitra Diocesana de SINOP e Associação Wantuil de Freitas, no âmbito do projeto “SESI - Indústria do Conhecimento”;

Considerando que diante do atual cenário tecnológico, as unidades da Indústria do Conhecimento estão com materiais obsoletos, a estrutura necessita de modernização e mão de obra qualificada para a realidade atual, bem como as despesas oriundas das unidades, a estrutura deixou de atender aos objetivos e finalidades do SESI;

Considerando a determinação contida no artigo 4º, inciso VIII, da Resolução CN-SESI nº 0132/2022, que disciplina a alínea “n” do artigo 24 do Regulamento da entidade que trata da alienação e gravame dos bens móveis e imóveis do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas “u” e “v” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienação pelo Serviço Social da Indústria;



CONSULTORIA JURÍDICA
SESI - CN

Cont. Resolução CN-SESI nº 0061/2024

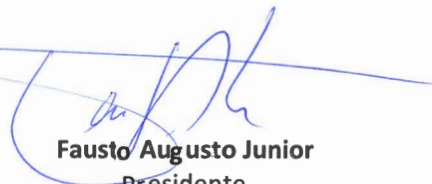
Considerando os termos do parecer CJUR nº 0099/2024, de 18/7/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0151/2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Mato Grosso a alienar, por doação, pura e simples, as benfeitorias construídas, destinadas ao Projeto "Indústria do Conhecimento, em terrenos de propriedade das empresas: **Mitra Diocesana de SINOP**, situado no Bairro São Cristóvão, área urbana, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrito sob o nº 31.724, no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício de Sinop — Mato Grosso, Livro nº 2 — Registro Geral; **Usina Barralcool S.A.**, situado na Rua Rouxinol, S/N, Fundos, bairro Jardim dos Pássaros, no Município de Barra do Bugres/MT, inscrito na matrícula nº. 29.953, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barra do Bugres; e **Associação Espírita Wantuil de Freitas**, situado no município de Cuiabá-MT, matriculado sob o nº 28.748, folha 51, livro 2, C 5, em 18/03/1987, CRI do Sexto Ofício,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de julho de 2024.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do Sesi

